



Assinado

TERMO ADITIVO Nº 406/2022
DE REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Converd Construção Civil LTDA

Processo Administrativo: nº 751/2021

Modalidade Licitatória: Tomada de Preços nº 4/2021

Contrato nº Origem: 268/2021

Objeto Contratual: Execução de serviços de obra de recapeamento asfáltico das ruas Belo Horizonte - Residencial João Luiz, Capitão Lourival Mey - Jardim Santana, Dr. Leandro Luiz Camargo dos Santos - Vila São Francisco, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, KM 96,6, Jardim Garcia, CEP: 13061-155, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da solicitação da Contratada, fls. 868/872, documentos que compõem a solicitação de revisão do valor do contrato, fls. 873/917, (ii) da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Obras, fls. 919/921, e planilhas SINAP, SIURB-SP, SICRO e DER, fls. 961/972, (iii) da concordância expressa da Contratada a respeito do valor final da revisão do contrato, fl. 923, (iv) do Parecer Técnico Econômico elaborado pelo economista do Município, fls. 925/930, (v) comprovação de recursos financeiros para suportar a revisão, fl. 974, (vi) manifestação do gestor do contrato e da Autoridade competente, fl. 1032, e (vi) do parecer jurídico favorável, fls. 1043/1046.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a revisão do valor contratual.



Cláusula Terceira - Da Revisão do Valor do Contrato e dos Recursos Orçamentários

3.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, fica **recomposto o equilíbrio econômico financeiro** do contrato, em relação aos itens dos serviços contratados, com *exceção apenas do item 2.10* da planilha de cálculo, fls. 919/921, no percentual de 44,249%, equivalente a revisão de **R\$ 250.287,92 (duzentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme composição a seguir:

Item	Quant.	Preço Original	VI Total Original	Preço Atual	VI Total Atual	Diferença Total Atual	Var. %
1.1 Placa de Obra em chapa de aço galv	8,00	281,35	2.250,80	249,10	1.992,80	- 258,00	- 11,46
2.1 Fresagem de pavimento asfáltico	12.579,32	5,09	64.028,74	7,07	88.935,79	24.907,05	38,90
2.2 Transporte c/ caminhão basculante	2.349,93	1,78	4.182,88	2,61	6.133,32	1.950,44	46,63
2.3 Espalhamento de material em	377,38	1,04	392,48	1,49	562,30	169,82	43,27
2.4 Execução de pintura de ligação	12.579,32	1,84	23.145,95	2,71	34.089,96	10.944,01	47,28
2.5 Execução de pavimento c/ aplicação de concreto asfáltico (m3)	377,38	885,28	334.086,97	1.386,87	523.377,00	189.290,03	56,66
2.6 Carga de mistura asfáltica em	905,71	3,26	2.952,61	4,71	4.265,89	1.313,28	44,48
2.7 Transporte c/ caminhão basculante	14.631,79	1,81	26.483,54	2,63	38.481,61	11.998,07	45,30
2.8 Levantamento ou rebaixamento	36,00	139,53	5.023,08	163,42	5.883,12	860,04	17,12
2.9 Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	18,00	81,24	1.462,32	97,47	1.754,46	292,14	19,98
2.10 Ensaios de imprimação asfáltica	12.579,32	0,09	1.132,14	0,09	1.132,14	-	-
3.1 Sinalização horizontal com tinta	22,46	15,97	358,69	20,97	470,99	112,30	31,31
3.2 Sinalização horizontal c/ termoplast	278,40	49,00	13.641,60	68,81	19.156,70	5.515,10	40,13
3.3 Pintura de faixa - termoplástico	756,50	50,45	38.165,43	47,98	36.296,87	- 1.868,56	- 4,90
3.4 Forn. Transp. Montag. Placa alumín	25,55	703,64	17.978,00	521,23	13.317,43	- 4.660,57	- 25,92
3.5 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado	29,00	194,84	5.650,36	334,96	9.713,84	4.063,48	71,92
3.6 Execução de rebaixamento de passeio (calçada) ou piso de concreto	66,00	150,77	9.950,82	197,77	13.052,82	3.102,00	31,17
3.7 Piso podotátil direcional ou alerta	118,80	122,06	14.500,73	143,32	17.026,42	2.525,69	17,42
3.8 Placa de aço esmaltada para identificação de rua	4,00	63,21	252,84	71,11	284,44	31,60	12,50

Total	565.639,95	Total	815.927,88	250.287,92	44,249
-------	------------	-------	------------	------------	--------

3.2 Referida recomposição é feita em virtude da comprovação de que houve uma variação percentual atípica em relação aos itens dos serviços contratados, com *exceção apenas do item 2.10*, em função dos efeitos econômicos da pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo e da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do fato da proposta comercial ser de 25/5/2021 e da obra não ter sido iniciada até maio de 2022 devido a não liberação de recursos pelo agente financeiro, e que contribuiu para defasagem dos preços diante deste cenário de alta da inflação e principalmente do petróleo, que é matéria prima básica para obras de recapeamento asfáltico, conforme a conclusão do Parecer Técnico Econômico, fl. 930.

3.3 As despesas decorrentes da recomposição do valor do contrato no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Dotação/Classificação
545	02.14.00.02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 DR 01.110.0000



Cláusula Quarta – Do Valor Inicial do Contrato

4.1 Considerando a recomposição, o valor inicial do contrato passa a ser **R\$ 815.927,88 (oitocentos e quinze mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Cláusula Quinta - Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente aditivo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 14 de julho de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Converd Construção Civil LTDA